

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

## PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Assistência Social  
MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 60/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 12/2020

MODALIDADE E NUMERO

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

/ /

HR

### OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Memorando nº044/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito


O presente memorando reitera o memorando nº025/2020, recebido no dia 12 de março de 2020, protocolo de recebimento nº2020/133, pela finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade do processo licitatório PARA A CONTRATAÇÃO de um profissional que lecionará uma capacitação sobre o cotidiano do Conselho Tutelar e a operação do sistema SIPIA pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A contratação de profissional que lecionará uma capacitação sobre o cotidiano do Conselho Tutelar e o sistema SIPIA, é de extrema necessidade, em complementação para a qualificação dos conselheiros tutelares, garantindo assim que todos estejam atualizados quanto as normas e diretrizes do seu trabalho.

Neste sentido, depois de analisado informamos que o valor máximo global para desenvolver estas oficinas é de R\$ 2.080,00 (dois mil e noventa reais).

Certos de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 12 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Marcilene Carvalho Monteiro Bordignon  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Exmo.Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 12 / 05 / 20

às 15 : 50 hs. Nº 213 / 20

  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

- 01 (um) profissional para lecionar capacitação sobre o cotidiano do Conselho Tutelar e a operação do sistema SIPIA.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de profissional que leccione uma capacitação sobre o cotidiano do Conselho Tutelar e o sistema SIPIA, é de extrema necessidade, em complementação para a qualificação dos conselheiros tutelares, garantindo assim que todos estejam atualizados quanto as normas e diretrizes do seu trabalho.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

#### LOTE 1 - PROFISSIONAL PARA LECIONAR CAPACITAÇÃO SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Profissional para lecionar capacitação sobre o cotidiano do conselho tutelar e a operação do sistema SIPIA  Carga horaria: 12 horas	01	Unitário (cada)	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.090,00</b>

### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Assistência Social
- \* PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a contar do recebimento da solicitação
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 01 (mês) meses

### 5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Para a execução da capacitação se dará na Secretaria Municipal de Assistência Social em horário de expediente, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

Para a execução dos serviços deverá ser agendada data de início, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social com antecedência mínima 3 (três) dias úteis, e a execução dos serviços deverá ser efetuada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/Ordem de serviço expedida pelo setor competente.

- Um Profissional para Lecionar Capacitação sobre o Cotidiano do Conselho Tutelar e a Operação do Sistema SIPIA, a execução do serviço será no local e horário que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas com execução do serviço, sendo de inteira responsabilidade a execução do serviço, devendo estar em conformidade com as referidas especificações descritas no Termo de Referência.

### 6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



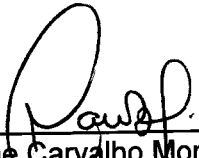
## 8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Para o Profissional para Lecionar Capacitação sobre o Cotidiano do Conselho Tutelar e a Operação do Sistema SIPIA, solicitamos atestado de capacidade técnica.

Japira, 12 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Marcilene Carvalho Monteiro Bordignon  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

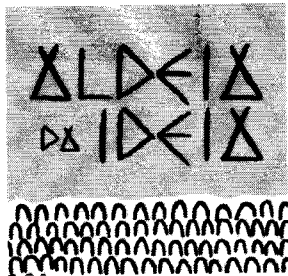
"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes."(Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 12 de maio de 2020.

Marcilene Carvalho Monteiro Bordignon  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007, de 14/01/2019



ALDEIA DA IDEIA

Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

CNPJ: 35.502.709/0001-70

NIRE 41-8-0882767-1

[aldeiadaideia@gmail.com](mailto:aldeiadaideia@gmail.com) 43 99927-5848



## Carta Proposta de Capacitação para Conselho Tutelar

“Não existe revelação mais nítida da alma de uma sociedade do que a forma como esta trata as suas crianças.”  
Nelson Mandela

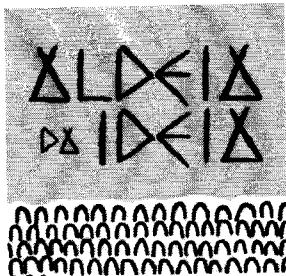
**Objetivo:** Capacitar os novos Conselheiros Tutelares visando dar suporte teórico, técnico e metodológico sobre suas atribuições no exercício e sobre o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência)

**Público Alvo:** Conselheiros Tutelares titulares e suplentes eleitos na última eleição

**Apresentação:** A capacitação para Conselheiros Tutelares terá como foco a necessidade de capacitar conselheiros tutelares na área de Direitos Humanos com ênfase na atuação com os direitos da criança e do adolescente. Procurando despertar a reflexão e discussão sobre o cotidiano dos conselheiros: seus desafios, limites e possibilidades legais.

E ainda, capacitar os conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informação para Infância e Adolescência. Trataremos do conceito envolvendo: O SIPIA como instrumento de promoção e defesa dos direitos fundamentais definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividades práticas dentro do sistema visando operacionalizar a base da política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura e operacionalização do sistema por parte do Conselho Tutelar; definir o fato, a denúncia, o relato, queixa ou pedido de atendimento, bem como, apresentar todos os recursos possíveis dentro do SIPIA. Por fim, fazer com que o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SIPIA constituam-se em instrumento de trabalho de suma importância para a proteção, defesa e garantia e dos direitos de crianças e adolescentes do município.

A carga horária de 12 horas será distribuída de forma a contemplar os seguintes aspectos: - Sistema de proteção social da criança e do adolescente (rede de proteção); - O cotidiano do Conselho Tutelar (desafio, limites e possibilidades), - Exercícios práticos sobre a atuação para debate e fixação de conteúdo, - Funcionalidades do Sistema: Como



ALDEIA DA IDEIA

Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencia

CNPJ: 35.502.709/0001-70

NIRE 41-8-0882767-1

aldeiadaideia@gmail.com 43 99927-5848



entrar no sistema, Solicitar novo acesso, trocar senha, o que fazer quando esqueceu a senha, Primeiro acesso, senha temporária, menus iniciais e de acesso rápido, sair do sistema, Listagem, histórico, Limpar, Exportar, Detalhar, Imprimir, Lista de Perfis e Usuários, Modelos de Documentos, Novos, Edição, Históricos, assinar, avaliar, responder, Edição de Denúncia, Transferir, Avaliar, gerar Documento para Denúncia, Associar Criança/Adolescente, responder, incluir Grupo/Comunidade, Responsável, Criança e Adolescente, Atendimentos, entre outros.

**Carga Horária:** 12 horas (dois dias de capacitação de 06 horas cada)

**Valor:** R\$ 2.080,00 (valor com base de cálculos considerando despesas gerais com: deslocamento, refeições, materiais de trabalho, dedução de impostos etc.)

\* Iremos disponibilizar material de apoio sendo: apostila, materiais para o desenvolvimento do trabalho e das dinâmicas, bem como, certificado de participação.

\*\* Proposta sujeita a alterações, conforme necessidade do/a contratante.

\*\*\* Válida por 120 (cento e vinte) dias.

Taquarituba-SP, 08 de fevereiro de 2020.

Carolina Pereira de Carvalho  
Instrutora e Idealizadora da Aldeia da Ideia  
CNPJ: 35.502.709/0001-70



# PROSPECTUS

Assessoria & Consultoria Ltda



A PROSPECTUS É UMA EMPRESA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NA ÁREA SOCIAL.

CRIADA POR PROFISSIONAIS QUE SABEM NA PRÁTICA OS DESAFIOS DA ROTINA DO TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL, MOVIDA À VONTADE DE FAZER O MELHOR QUE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PODE SER PARA AQUELES QUE DELA NECESSITAM.

Podemos atender o seu município ou entidade com:

- Assessoria em gestão da Política de Assistência Social;
- Assessoria e capacitação sobre orçamento e financiamento da Política de Assistência Social;
- Capacitação dos Conselhos de Direitos;
- Capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Oficinas e palestras para famílias atendidas nos serviços ofertados no CRAS e CREAS;
- Articulação CRAS e CREAS;
- Trabalho intersetorial da rede socioassistencial;
- Palestras temáticas (Dia Internacional da Mulher 8 de março\ dia de combate a exploração sexual infanto-juvenil 18\05\ dia do idoso e outras);
- Elaboração ou atualização de planos municipais;

Venha falar conosco, ofertamos o que você realmente precisa.

Contato: Carina de Carvalho (043) 999173908  
Thiago Albertp (043) 999500640  
Email: [assessoria.prospectus@gmail.com](mailto:assessoria.prospectus@gmail.com)

34.525.272/0001-27  
Carvalho e Aparecido,  
Assessoria, C. D. P. S. Ltda.

Rua; Josue Pires da Silva, 495  
- CEP 86.802-530  
Apucarana - PR





**PROSPECTUS**  
Assessoria & Consultoria Ltda



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Proposta de Capacitação para Conselho Tutelar**

**Objetivo:** Capacitar os novos Conselheiros Tutelares .

**Público Alvo:** Conselheiros Tutelares

**Apresentação:** Temos como foco capacitar os Conselheiros Tutelares levando conteúdos teóricos sobre legislações pertinentes à área e em especial tratar do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA. Assim iremos contribuir pra a efetividade de um trabalho que garanta os direitos das crianças e adolescentes do município.

**Carga Horária:** 12 horas (Divididos em dois dias)

**Valor:** R\$ 2.900,00 (incluso todas as despesas de palestrante, apostila e certificado de participação).

- Válida por 120 (cento e vinte) dias.

Maringá-PR, 09 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Alberto Aparecido**

Carvalho e Aparecido Assessoria, Consultoria e Desenvolvimento de Projetos  
Sociais Ltda.  
CNPJ 34.525.272/0001-27

e-mail: [assessoria.prospectus@gmail.com](mailto:assessoria.prospectus@gmail.com) – 43 999173908 – 43 999500640



CONFERENCISTA E CONSULTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
CNPJ: 23.526.541/0001-53 - RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO  
BONITO/SP - FANPAGE: Lucilei Araujo / WHATS: 015 – 997050790  
E-MAIL: [lucilei.araujoquerra@gmail.com](mailto:lucilei.araujoquerra@gmail.com) / [lucilei\\_araujo7@yhoo.com.br](mailto:lucilei_araujo7@yhoo.com.br)



**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 54/01/2020.**

**ASSUNTO: Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando a imprescindível necessidade de Formação Continuada, trazida pelo artigo 49 da Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, apresento a Vossa Senhoria proposta para realização de Curso de Capacitação para os/ CONSELHEIROS/AS TUTELARES de seu município.

**1) DATAS PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO:**

- A combinar, em dois dias consecutivos.

**2) CARGA HORÁRIA**

- 12 hs.

**OBS:** Haverá entregas de CERTIFICADOS – em formato digital – aos cursistas que frequentarem igual ou acima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

**3) PÚBLICO ALVO:**

- Conselheiros Tutelares, titulares e suplente;
- Profissionais da Rede municipal de Serviços;
- Conselheiros Municipais de Direitos.

**4) NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES:**

- 25

**5) OBJETIVOS:**

- **Geral:**

Oferecer aos Conselho Tutelar da Gestão 2020/2024, conhecimentos sobre a Política de atendimento a Criança e ao Adolescente, a luz da Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e legislações afins.

**6) LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Presencial, no município de Japira/PR.

**7) METODOLOGIA:**



CONFERENCISTA E CONSULTOR EM POLITICAS PÚBLICAS  
CNPJ: 23.526.541/0001-53 - RUA MATO GROSSO, N°. 537 – BELA VISTA CAPÃO  
BONITO/SP - FANPAGE: Lucilei Araujo / WHATS: 015 – 997050790  
E-MAIL: [lucilei.araujoguerra@gmail.com](mailto:lucilei.araujoguerra@gmail.com) / [lucilei\\_araujo7@yhoo.com.br](mailto:lucilei_araujo7@yhoo.com.br)



Pretende-se a execução de curso de aprimoramento e desenvolvimento pessoal e profissional de forma contextualizada e interativa, considerando os conhecimentos, habilidades e valores prévios dos participantes como ponto de partida para o aprendizado e a construção de novos conhecimentos. Como estratégias de aprendizagem estão previstas, durante o curso: exposições dialogadas, estudos de casos, simulações e problematizações, dinâmicas de grupo e trabalhos em grupos.

## 8) PROGRAMAÇÃO METODOLÓGICA:

### PRIMEIRO DIA

- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
  - ✚ Proteção Social Vs Maioridade Penal;
  - ✚ Características do Conselho Tutelar.
  - ✚ O dia-a-dia do Conselheiro Tutelar;
  - ✚ Competências do Conselheiro Tutelar.
- HORÁRIOS:
  - ✓ Início: 8:00;
  - ✓ Intervalo: Das 11:00 às 11:15;
  - ✓ Encerramento do dia: às 14:00.

\*Horários podem sofrer alterações de acordo com as necessidades do contratante.

### SEGUNDO DIA

- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
  - ✚ SIPIA: Funcionalidades do Sistema - Como entrar no sistema, Solicitar novo acesso, trocar senha, o que fazer quando esqueceu a senha, Primeiro acesso, senha temporária, menus iniciais e de acesso rápido, sair do sistema, Listagem, histórico, Limpar, Exportar, Detalhar, Imprimir, Lista de Perfis e Usuários, Modelos de Documentos, Novos, Edição, históricos, assinar, avaliar, responder, Edição de Denúncia, Transferir, Avaliar, gerar Documento para Denúncia, Associar Criança/Adolescente, responder, incluir Grupo/Comunidade, Responsável, Criança e Adolescente, Atendimentos, entre outros.
- HORÁRIOS:
  - ✓ Início: 8:00;
  - ✓ Intervalo: Das 11:00 às 11:15;
  - ✓ Encerramento do dia: às 14:00.

\*Horários podem sofrer alterações de acordo com as necessidades do contratante.



CONFERENCISTA E CONSULTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
CNPJ: 23.526.541/0001-53 - RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO  
BONITO/SP - FANPAGE: Lucilei Araujo / WHATS: 015 – 997050790  
E-MAIL: [lucilei.araujoquerra@gmail.com](mailto:lucilei.araujoquerra@gmail.com) / [lucilei\\_araujo7@yhoo.com.br](mailto:lucilei_araujo7@yhoo.com.br)



#### 9) **MINICURRÍCULO DO EDUCADO SOCIAL (INSTRUTOR DO CURSO):**

Lucilei Araujo Guerra é graduado em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (2007) e Especialização em Gestão Pública Municipal pela UTFPR. No período compreendido entre 2010 a 2016, ocupou as presidências dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por dois (2) mandatos, cada. Também exerceu o cargo de Assistente Social da Política de Habitação (CDHU) nos anos de 2008 a 2010; e da Política de e Saúde de 2011 a 2016. Por sua atuação sempre ativa nos Conselhos e Conferências Municipais, esteve presidente da Comissão Regional Organizadora da Conferência Regional no ano de 2015, e ano longo dos anos participou como Delegado Municipal de Conferências Estaduais dos Direitos e da Assistência Social, além de ter atuado por 2 (duas) vezes como Delegado Estadual na Conferência Nacional de Assistência Social. Há mais de dez (10) Palestrante e Conferencista, e vem ministrando Palestras em Conferências Municipais e Regional nas áreas de assistência social e saúde, assim como, para as Conferências nos seguimentos de crianças e adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Mulheres. Por sua vasta experiência na área de Políticas Públicas, é Microempreendedor Individual (MEI) desde 2015, entretanto, antes mesmo, já atuava como Assessor e Consultor em Políticas Públicas, desenvolvendo seu trabalho junto aos CMASs, CMDCA, CMI, CMPcDs, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do Suas da Rede Socioassistencial Pública e Privada; contribuindo assim, com a atuação de Conselheiros, Trabalhadores e Gestores através de orientações, cursos e palestras com temas e conteúdos diversos. **No último semestre** de 2018 ministrou palestras e prestou assessoria em 32 Conferências Municipais do Direitos da Criança e do Adolescente, nos estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais. **Já no primeiro quadrimestre** de 2019 palestrou e assessorou 26 municípios, nos Estados de São Paulo e Paraná, durante as realizações das Conferências Municipais dos Direitos das Pessoas Idosas. Em março de 2019 iniciou suas contribuições com inúmeros municípios do Brasil através de Consultorias e Palestras ministradas nas Conferências Municipais de Assistência Social e em novembro iniciou os trabalhos ministrando cursos voltados aos Conselheiros Tutelares em diversos municípios.

#### 10) **ORÇAMENTO | HONORÁRIOS:**

R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

OBS: Despesas de viagem, hospedagem, alimentação e outras do Consultor já estão inclusas no valor acima.



CONFERENCISTA E CONSULTOR EM POLITICAS PÚBLICAS  
CNPJ: 23.526.541/0001-53 - RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO  
BONITO/SP - FANPAGE: Lucilei Araújo / WHATS: 015 – 997050790  
E-MAIL: [lucilei.araujoguerra@gmail.com](mailto:lucilei.araujoguerra@gmail.com) / [lucilei\\_araujo7@yhoo.com.br](mailto:lucilei_araujo7@yhoo.com.br)



**11) VALIDADE DESSA PROPOSTA:**

180 dias.

**12) FORMA DE PAGAMENTO:**

Em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**13) CONTA JURÍDICA PARA**

**DEPÓSITO: Banco do Brasil**

AG: 0840-0;

C/C: 28.055-0;

Favorecido: Lucilei Araújo Guerra.

Caberá ao CMDCA da cidade sede, em conjunto com o Órgão Gestor do município contratante, chamar e agendar o/s dia/s e horários do curso, apontando quem serão os participantes, combinando previamente com o Instrutor.

Ademais, para o pagamento do serviço será fornecido Nota/s Fiscal/is Eletrônica/s através do CNPJ do proponente.

Capão Bonito, 07 de fevereiro de 2020.

  
Lucilei Araújo Guerra  
Consultor e Palestrante

CNPJ: 23.526.541/0001-53  
LUCILEI ARAUJO GUERRA-MEI  
CONSULTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
E PALESTRANTE  
RUA MATO GROSSO, 537  
CAPÃO BONITO/SP



# Município de Japira

## Solicitação 31/2020

### Termo de Referência



Equiplano

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Erritado em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	12/05/2020	1
<b>31</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
38391-1	MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON	59/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
35	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	até 30 dias após ate	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	15 Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA

**Justificativa:**

A capacitação tem como foco a necessidade de capacitar os novos conselhos tutelares na área de Direitos Humanos com ênfase na atuação com os direitos da Criança e do Adolescente e ainda capacitá-los sobre o Sistema de Informação para Infância e Adolescente - SIPIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008574	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO - CONSELHO TUTELAR	UNID	1,00	2.090,00	2.090,00
	Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, visando dar suporte teórico, técnico e metodológico sobre suas atribuições no exercício e sobre o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.090,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON, Secretária Municipal de Assistência Social, referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 13 de maio de 2020.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 60/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
2020	4180	08.002.08.243.0008.2036	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 21 de maio de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7





**Município de Japira - 2020**  
**Saldo das contas de despesa**  
Calculado em : 21/05/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Equiparar

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04180 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	17.500,00	12.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>Total Geral</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>17.500,00</b>	<b>12.500,00</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/05/2020

Origão entre: 08 e 08

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhora Procuradora

Em atenção ao Memorando expedido pelo Sr. Prefeito Municipal, referente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais)**.

Informamos que a referida contratação poderá ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação, em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justificando-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 21 de maio de 2020.

**Elisângela Heidger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# Município de Japira - 2020

Solicitação 31/2020

Planilha quantitativa



Equipiano

Página: 1

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008574	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO - CONSELHO TUTELAR	UNID	1,00	2.090,00	2.090,00
	Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, visando dar suporte teórico, técnico e metodológico sobre suas atribuições no exercício e sobre o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).				
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.090,00</b>



Equiplano

**Município de Japira - 2020**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 60/2020**



Página: 1

**Conta:** 04180      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 08 - Assistência Social

**Unidade:** 002 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Dotação/Classificação:** 08.243.0008.2036 3.3.90.39.48.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

*Processo Administrativo nº 60/2020*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA**

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. SÍNTESE DO PEDIDO**

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA**.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a capacitação tem como foco a necessidade de capacitar os novos conselheiros tutelares na área de Direitos Humanos com ênfase na atuação com os direitos da Criança e do Adolescente e ainda capacitá-los sobre o Sistema de Informação para Infância e Adolescente - SIPIA.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### **2. ANÁLISE DO PEDIDO**

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

-2-



A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

#### Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

### 3- CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

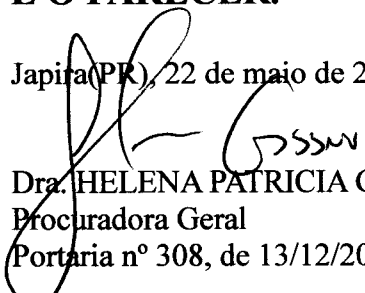
Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 22 de maio de 2020

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918

### Nome do Empresário

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO

### Nome Fantasia

ALDEIA DA IDEIA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

9.892.303-9

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

058.968.579-18

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/11/2019

## Números de Registro

### CNPJ

35.502.709/0001-70

### NIRE

41-8-0882767-1

## Endereço Comercial

### CEP

86420-000

### Bairro

JARDIM DO CEDRO

### Logradouro

AVENIDA DAS PALMEIRAS

### Município

CARLOPOLIS

### Número

96-B

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/11/2019

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME47273918

### Número do Identificador

00005896857918

### Data de Emissão

08/01/2020



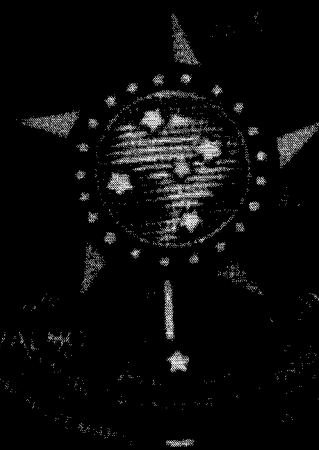
MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

## 058.968.579-18

CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO

10/02/1987



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DAS CIDADES**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO**

**NOME**  
CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
9092303-9 SESP PR

**CPF** 058.968.579-18 **DATA NASCIMENTO** 10/02/1987

**FILIAÇÃO**  
JOAO FERREIRA DE CARVALHO  
MARIA APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO

**RESIDÊNCIA** ACC CAT. HAB. AS

**UF** 04220168415 **VALIDADE** 07/12/2015 **1ª HABITACAO** 30/10/2007

**OBSERVAÇÕES**

*Carolina*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** SERTÃO ANTONIO DA PLATINA, PR **DATA EMISSÃO** 28/06/2011

*João*  
ASSINATURA DO EMISSOR

35409142652  
PR003074201

**DETRAN PR (PARANÁ)**

**VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
455819019

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
455819019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.502.709/0001-70</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALDEIA DA IDEIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV DAS PALMEIRAS</b>	NÚMERO <b>96-B</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>86.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DO CEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARLOPOLIS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAROLINA.SOCIAL@YMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9927-5848</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/02/2020** às **15:18:16** (data e hora de Brasília).



**MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS  
R. Benedito Sales, 1060 - Centro, Carópolis - PR, 86420-000



**CERTIDÃO NEGATIVA 709 / 2020**

<b>Informações da Certidão:</b>	
Data Emissão: 11/05/2020	Código da Autenticação: 463E3.2832C.
Data de Vencimento: 10/06/2020	Protocolo: /
<b>Informações do Requerente:</b>	
CNPJ/CPF: 35.502.709/0001-70	
Requerente: Carolina Pereira de Carvalho	
Finalidade: DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS	
<b>Identificação do Contribuinte</b>	
Código / Nome: 34447 - CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918	
CPF/CNPJ: 35.502.709/0001-70	
Endereço:	
Complemento:	

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Carópolis - PR, 11 de maio de 2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021895472-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.502.709/0001-70**  
Nome: **CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.502.709/0001-70  
**Razão Social:** CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918  
**Endereço:** AV DAS PALMEIRAS 96 B / JARDIM DO CEDRO / CARLOPOLIS / PR / 86420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 29/06/2020

**Certificação Número:** 2020030204341414745917

Informação obtida em 21/05/2020 16:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918**  
**CNPJ: 35.502.709/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:45 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **25EA.B5FA.49C1.2737**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.502.709/0001-70  
Certidão n°: 10655559/2020  
Expedição: 11/05/2020, às 18:08:26  
Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.502.709/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Município de Japira - 2020

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 12/2020



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
39415-7	35.502.709/0001-70	ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI)	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 12/2020**

Equipamento: Data abertura: 22/05/2020 Data julgamento: 22/05/2020 Data homologação: CNPJ: 35.502.709/0001-70

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES				
001 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA UNID	UNID	1,00	2.080,00 *	
TOTAL DO LOTE			2.080,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			2.080,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	





**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 12/2020**

Equipário

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
001	8574 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO - CONSELHO TUTELAR	UNI	1,00	Classificado			2.080,00	2.080,00	*

VALOR TOTAL: 2.080,00

Página: 1





# Município de Japira - 2020

## Classificação por lote

### Processo dispensa 12/2020



Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
39415-7 ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI)	35.502.709/0001-70	Classificado	2.080,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



# Município de Japira - 2020

## Situação por lote/itens

### Processo dispensa 12/2020



Equipiano

Página: 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	Status
<b>Item 001: 8574 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO - CONSELHO TUTELAR</b>						<b>ADQUIRIDO</b>
	39415-7	ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO -	35.502.709/0001-70	Classificado		2.080,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020**  
**Processo Administrativo nº 60/2020**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI), CNPJ 35.502.709/0001-70, Av. Das Palmeiras, Carlópolis-PR, CEP 86420-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA**

ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI)					
1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR	-2.080,00	
Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, visando dar suporte teórico, técnico e metodológico sobre suas atribuições no exercício e sobre o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).					

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Ano	Projeto	Atividade	Unidade	Valor	Exercício
2020	4180	08.002.08.243.0008.2036	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 22 de maio de 2020

  
MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Presidente

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

  
JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 12/2020**

**Processo Administrativo nº 60/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 22 de maio de 2020

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI), CNPJ 35.502.709/0001-70, Av. Das Palmeiras, Carlópolis-PR, CEP 86420-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA.

ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI)						
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO - CONSELHO TUTELAR Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, visando dar suporte teórico, técnico e metodológico sobre suas atribuições no exercício e sobre o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).	UNID	1,00	2.080,00	2.080,00
TOTAL						2.080,00

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Ano	Código	Descrição	Valor	Valor da Dotação	Grupo de fonte
2020	4180	08.002.08.243.0008.2036	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 22 de maio de 2020.

ÁNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO-MEI)  
CNPJ 35.502.709/0001-70  
CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO  
Representante Legal - Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

Processo Administrativo nº 60/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI), CNPJ 35.502.709/0001-70, Av. Das Palmeiras, Carlópolis-PR, CEP 86420-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA**

ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI)

				Valor unitário
1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO - CONSELHO TUTELAR Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, visando dar suporte teórico, técnico e metodológico sobre suas atribuições no exercício e sobre o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).	2.080,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações

					Grupo da Dotação
2020	4180	08.002.08.243.0008.2036	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 22 de maio de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 12/2020**

**Processo Administrativo nº 60/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 22 de maio de 2020

**Ângelo Marcos Vigilato**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI), CNPJ 35.502.709/0001-70, Av. Das Palmeiras, Carlópolis-PR, CEP 86420-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA.

ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - MEI)

Item	Quantidade	Descrição	Unid	Valor unit	Valor	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, visando dar suporte teórico, técnico e metodológico sobre suas atribuições no exercício e sobre o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).	UNID	1,00	2.080,00	2.080,00
<b>TOTAL</b>						2.080,00

### Dotação Orçamentária:

Dotações

Ano	Elemento de Despesa	Programa	Fonte de recurso	Natureza de Despesa	Grupo da fonte
2020	4180	08.002.08.243.0008.2036	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 22 de maio de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

ALDEIA DA IDEIA (CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO-MEI)

CNPJ 35.502.709/0001-70

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO

Representante Legal - Contratada

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,

ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.05.22 14:00:59 -03'00'



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	60
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR E A OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA
Dotação Orçamentária*	0800208243000820363390394800
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.090,00
Data Publicação Termo ratificação	21/05/2020
Data Abertura	22/05/2020
Data Registro	22/05/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="checkbox"/>
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>	